LEI 4611, DE 12 DE AGOSTO DE 2025.

"Autoriza a concessão de subvenção social para o projeto denominado "Festejos de Congado" para a aquisição de vestimentas e instrumentos a ser executado em parceria com o Congado de Cocais dos Arrudas e dá outras providências".

A Câmara Municipal de Coronel Fabriciano/MG **APROVA**, e eu Prefeito Municipal, **SANCIONO** a presente Lei:

Art. 1º Autoriza a concessão de subvenção social a entidade Congado de Cocais dos Arrudas no valor de R$ 30.000,00 (Trinta mil reais).

Parágrafo único – A verba deve ser utilizada em conformidade com a Resolução SEGOV Nº 14, de 03 de abril de 2024 sendo destinada ao projeto denominado "Festejos de Congado" para a aquisição de vestimentas e instrumentos;

Art. 2º Deverão os responsáveis prestar contas ao final do exercício financeiro.

Art. 3º Fica acrescido o valor da presente subvenção na Lei Orçamentária Anual vigente e aprovada.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Coronel Fabriciano/MG, 12 de agosto de 2025.

SADI LUCCA
PREFEITO MUNICIPAL